

# Boletim de Serviço

nº 336, 12 de setembro de 2023

**Setor de Governança e Estratégia**

**Superintendência**

**Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia**



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: [www.hc-ufu.ebserh.gov.br](http://www.hc-ufu.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da EBSERH

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da EBSERH

**LUCIANO MARTINS DA SILVA**

Superintendente do HC-UFU

**LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

**TÚLIO GONÇALVES GOMES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

|   |          |
|---|----------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>                        | <b>4</b> |
| Portaria - SEI nº 256, 11 de setembro de 2023 ..... | 4        |
| <b>Gerência administrativa .....</b>                | <b>5</b> |
| Portaria - SEI nº 575, 11 de setembro de 2023 ..... | 5        |

## SUPERINTENDÊNCIA

**Portaria - SEI nº 256, 11 de setembro de 2023**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Alexandre Santos Pereira**, matrícula SIAPE 325\*\*\*\*, como substituto do cargo de chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSEH, ocupado atualmente por **Francisco Diego Negrão Lopes Neto**, nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria-SEI nº 318, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 121, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de 11 de setembro de 2023.

**Luciano Martins da Silva**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Portaria - SEI nº 575, 11 de setembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 23860.018227/2023-81;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de **OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) enxertos e cânulas da especialidade de cardiologia** para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º, do RLCE 2.0.

**Art. 2º** Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

| NOME                          | SIAPE   | LOTAÇÃO   | FUNÇÃO                                |
|-------------------------------|---------|---|---------------------------------------|
| Jhone Roberto Guarda Santos   | 324**** | Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques | Coordenador da Equipe de Planejamento |
| Edson Souza dos Santos        | 278**** | Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques | Integrante Técnico                    |
| Felipe Tadeu Ribeiro          | 325**** | Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques | Integrante Técnico                    |
| Flávia Duarte dos Santos Buso | 152**** | Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques        | Integrante Técnico                    |

**Art. 3º** Prever um prazo para a conclusão das atividades da EPC, **em relação ao Pregão de Bens SRP**, ao qual não há atuação da Unidade de Planejamento de Compras, em cumprimento ao disposto no art. 26, §6º do RCLE 2.0, conforme abaixo demonstrado:

| Unidade Responsável | Documento  | Início     | Término    | Responsável     | Prazo Total |
|---------------------|--|------------|------------|-----------------|-------------|
| Área Demandante     | Estudo Técnico Preliminar                            | 11/09/2023 | 05/12/2023 | Área Demandante | 85 dias     |
|                     | Análise de Riscos                                    |            |            | Área Demandante |             |
|                     | ETP Digital  |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Ofício de Viabilidade do ETP Digital                 |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Pesquisa Mercadológica                               |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Termo de Referência                                  |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Análise de Riscos                                    |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Relatório de Mercado                                 |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Parecer Referencial                                  |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Declaração de Conformidade com Parecer               |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Divulgação ou Justificativa de Não divulgação de IRP |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Lista Obrigatória                                    |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Ofício de Encerramento da Instrução                  |            |            | Área Demandante |             |
|                     | Enviar para Unidade de Licitação                     |            |            | Área Demandante |             |

**Art. 4º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a efetivação da aquisição/contratação em tela.

**Túlio Gonçalves Gomes**  
Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH